

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Lei nº 121

Autoriza a compra de um terreno para completar a área onde será construído o prédio novo do Grupo Escolar "Mendes de Oliveira", desta cidade.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

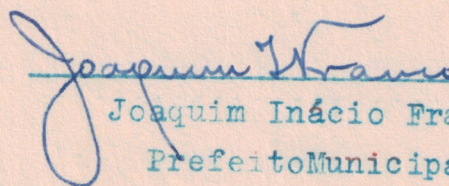
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um terreno com área de 504 m² (QUINHENTOS E QUATRO) metros quadrados, para completar a área exigida para ser construído o prédio novo do Grupo Escolar "Mendes de Oliveira", nesta cidade.

§ Único - Ficam assegurados ao Sr. Prefeito Municipal, amplos poderes para abrir um crédito especial da importância que lhe convier e que corresponda à compra desse terreno, para pagamento da autorização desta lei .

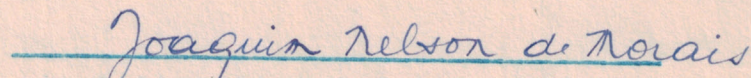
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação .

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 25 de maio de 1961.-



Joaquim Inácio Franco
Prefeito Municipal



Joaquim Nelson de Moraes

relação

assinado

M.